



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXIII Nº 248-C

Brasília - DF, terça-feira, 30 de dezembro de 2025

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Ministério da Educação.....	1
Ministério da Saúde.....	142

..... Esta edição é composta de 160 páginas

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 12.808, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2025, Seção 1, Página 17, nas assinaturas, **leia-se:** LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Dario Carnevalli Durigan.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 13, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, para atualizar valores e anexos das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb referentes à 3ª atualização quadrimestral de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, no art. 16, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2025 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.669,79 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)." (NR)

"Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2025 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 8.020,77 (oito mil e vinte reais e setenta e sete centavos)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a VI da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, passam a vigorar na forma dos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 3º Os acertos financeiros referentes à complementação Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR, decorrentes das alterações dos coeficientes de distribuição, motivadas pela retificação do indicador VAAR Atendimento, serão realizados pelo Banco do Brasil S.A. em janeiro de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ressalvado o disposto no art. 3º.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Ministro de Estado da Fazenda
Substituto

ANEXO I

Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025

Anexo I										
Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)										
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025										
Fator de Ponderação Base inicial ¹										
UF	Creche em tempo integral pública	Creche em tempo integral conveniada	Creche em tempo parcial pública	Creche em tempo parcial conveniada	Pré-Escola em tempo integral pública	Pré-Escola em tempo integral conveniada	Pré-Escola em tempo parcial pública	Pré-Escola em tempo parcial conveniada	Ensino Fundamental em tempo integral	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos iniciais
AC	10.987,64	10.278,76	8.861,00	8.152,12	10.633,2	9.924,32	8.152,12	7.443,24	10.633,2	7.088,8
AL	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
AM	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
AP	12.078,92	11.299,63	9.741,06	8.961,78	11.689,28	10.909,99	8.961,78	8.182,49	11.689,28	7.792,85
BA	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
CE	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
DF	10.395,55	9.724,87	8.383,5	7.712,82	10.060,21	9.389,52	7.712,82	7.042,14	10.060,21	6.706,8
ES	9.941,82	9.300,41	8.017,59	7.376,19	9.621,11	8.979,71	7.376,19	6.734,78	9.621,11	6.414,08
GO	10.250,65	9.589,32	8.266,65	7.605,32	9.919,98	9.258,65	7.605,32	6.943,99	9.919,98	6.613,32
MA	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
MG	10.338,21	9.671,23	8.337,27	7.670,28	10.004,72	9.337,74	7.670,28	7.003,3	10.004,72	6.669,81
MS	10.881,79	10.179,74	8.775,64	8.073,58	10.530,76	9.828,71	8.073,58	7.371,53	10.530,76	7.020,51
MT	11.805,78	11.044,12	9.520,79	8.759,13	11.424,95	10.663,29	8.759,13	7.997,47	11.424,95	7.616,63
PA	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
PB	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
PE	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
PI	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
PR	9.722,57	9.095,31	7.840,78	7.213,52	9.408,94	8.781,68	7.213,52	6.586,26	9.408,94	6.272,63
RJ	8.788,17	8.221,19	7.087,24	6.520,26	8.504,68	7.937,71	6.520,26	5.953,28	8.504,68	5.669,79
RN	9.779,66	9.148,72	7.886,82	7.255,88	9.464,19	8.833,24	7.255,88	6.624,93	9.464,19	6.309,46
RO	12.078,73	11.299,46	9.740,91	8.961,64	11.689,09	10.909,82	8.961,64	8.182,36	11.689,09	7.792,73
RR	13.880,69	12.985,16	11.194,11	10.298,58	13.432,93	12.537,4	10.298,58	9.403,05	13.432,93	8.955,29
RS	11.799,84	11.038,56	9.516,00	8.754,72	11.419,2	10.657,92	8.754,72	7.993,44	11.419,2	7.612,8
SC	10.909,73	10.205,88	8.798,17	8.094,32	10.557,81	9.853,95	8.094,32	7.390,46	10.557,81	7.038,54
SE	10.369,23	9.700,25	8.362,28	7.693,3	10.034,74	9.365,76	7.693,3	7.024,32	10.034,74	6.689,83
SP	9.775,62	9.144,94	7.883,57	7.252,88	9.460,28	8.829,6	7.252,88	6.622,2	9.460,28	6.306,85
TO	11.699,69	10.944,87	9.435,24	8.680,42	11.322,28	10.567,46	8.680,42	7.925,6	11.322,28	7.548,19
BR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo I										
Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)										
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025										
Fator de Ponderação Base inicial ¹					Fatores adicionais ²		Estimativas de receitas			
Ensino Fundamental em tempo parcial - anos finais	Ensino Médio em tempo integral	Ensino Médio em tempo parcial	Educação de Jovens e Adultos	Educação Especial	Atendimento Educacional Especializado	Educação Profissional e Técnica	Contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Fundeb	Complementação VAAF	Total das receitas (VAAF)	
7.797,68	10.774,98	8.861,00	7.088,8	9.924,32	9.924,32	9.569,88	2.269.138.077,31	0,00	2.269.138.077,31	
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	4.782.469.043,92	928.443.532,31	5.710.912.576,23	
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	5.881.259.031,39	1.637.070.725,07	7.518.329.756,46	
8.572,14	11.845,13	9.741,06	7.792,85	10.909,99	10.909,99	10.520,35	1.885.549.466,05	0,00	1.885.549.466,05	
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	16.901.198.728,96	5.456.010.595,3	22.357.209.324,26	
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	9.873.981.827,84	4.875.719.203,37	14.749.701.031,21	
7.377,48	10.194,34	8.383,5	6.706,8	9.389,52	9.389,52	9.054,18	3.303.700.768,09	0,00	3.303.700.768,09	
7.055,48	9.749,39	8.017,59	6.414,08	8.979,71	8.979,71	8.659,00	6.307.845.675,64	0,00	6.307.845.675,64	

